



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## CONTRATO 028/2018

**CONTRATO DE COMPRA DE BEM MÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI, CONFORME O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO N.º 10/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2018.**

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson, de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI**, com sede em Carazinho-RS, na Rua Barão de Antonina N° 200 CEP 99.500-000, CNPJ N° 18.136.904/0001-04, neste ato representado pelo (a) Sr. Guilherme Xavier Piva, portador(a) RG n° 5063858608 e do CPF n° 005.383.050-45, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso na Secretaria Municipal de Saúde de São Martinho da Serra, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme proposta n° 94444403000/1140-01 e conforme descritos nos itens da tabela abaixo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Computador portátil (Notebook), processador mínimo INTEL Core I3 ou AMD A10, memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 Mhz, Disco rígido mínimo de 500 GB, unidade de disco óptico CD/DVD ROM, Teclado ABNT2, Mouse Touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi, com webcam, garantia mínima de 12 meses, bateria 06 células, tamanho da tela LCD de 15", interface USB, HDMI, Display Port ou VGA e Leitor de Cartão, sistema operacional Windows 8 PRO (64 bits) , 220 v	Positivo	01	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
06	Projeto multimídia (Datashow), LCD resolução: mínima nativa de 1024 x 768 entrada: de VGA a Full HD Luminosidade: mínima de 2500 lumens, conectividade: Entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses.	PCTOP	01	R\$ 3.230,00	R\$ 3.230,00
08	Longarina assento/encosto polipropileno, número de 03 assentos, na cor preta.	PLAX	02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
09	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax), monocromática, memória 64 MB, resolução de impressão 600 x 600, resolução de digitação 1200 x 1200, resolução de cópia 600 x 600, velocidade 18 PPM, capacidade de 150 página/bandeja, ciclo 8.000 páginas/mês, fax 33,6 KBPS, interface usb e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	LEXKMAR	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	Armário 1,80 x 0,75 M/Madeira, na cor branca	QUALITECK	02	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
12	Impressora laser (comum), monocromática, memória 16 MB, memória 600 x 600, velocidade 33 PPM, capacidade 100 páginas /	LEXMARK	01	R\$ 1.316,00	R\$ 1.316,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12	bandeja, ciclo 25.000 páginas/mês, interface USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.				
13	Carro de curativo em aço inoxidável, com balde e bacia.	GDC	01	R\$ 930,00	R\$ 930,00
14	Carro para material de limpeza em polipropileno, com balde espremedor e saco de vinil.	JSN	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
15	Autoclave horizontal, modo de operação digital, com câmara de esterilização em alumínio, e capacidade mínima de 60 litros.	BS EQUIPAMENTO	02	R\$ 7.180,00	R\$ 14.360,00
16	Armário vitrini com duas portas, confeccionado em aço/ ferro pintado e com laterais de vidro.	MP	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
17	Cadeira confeccionada em aço/ferro pintado, com rodízios, braços laterais, regulagem de altura, e assento e encosto em estofado courvin, na cor preta, com pintura epox.	PLAX	11	R\$ 190,00	R\$2.090,00
18	Cadeira de rodas adulto, com pés removíveis, confeccionada em alumínio, com braços laterais removíveis.	ORTOBRAS	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
20	Foco refletor ambulatorial com iluminação LED e haste flexível.	VAGALUMY	03	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
21	Detector fetal digital e portátil	MD	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
23	Nebulizador portátil tipo compressor, com 01 saída simultânea.	GTECH	02	R\$ 138,00	R\$ 276,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**2.1.** O objeto devera ser entregue em até 20 (vinte) dias do recebimento da nota de empenho pelos contratados, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, situada na Avenida 24 de janeiro, 853, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

**2.2.** O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao contratado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**2.3.** Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.

**2.4.** A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 39.712,00( Trinta e nove mil, setecentos e doze reais ), conforme descrito no objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05. Secretaria municipal de Saúde**

**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entregar dos equipamentos e recebimento da secretaria solicitante.

**5.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Presidente da Comissão de Licitações, bem como ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. Compete à CONTRATADA:**

I – Cumprir com o disposto no Pregão Presencial nº. 10/2018 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II - Garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do objeto.

III - Os serviços de garantia e revisões do objeto deverão ser realizados junto à oficina autorizada, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período da garantia, e custo de mão-de-obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. Compete à CONTRATANTE:**

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 10/2018 e seus anexos;

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

**8.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

**8.3.** O não cumprimento da obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

**8.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Comprometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;

**8.5.** Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 07 de Junho de 2018.

Gilson de Almeida  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Guilherme Xavier Piva  
Guilherme Xavier Piva Eireli  
CONTRATADA

Alcione de Almeida  
Procurador Jurídico  
OAB/RS:74.386